



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1754/92

" dá denominação a ruas na vila Deolinda nesta cidade"

O POVO do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) — Ficam denominadas de RUA JOSÉ CICARINE, a via pública que se inicia na Passarela Sebastião Carlotota-BR/262 e termina na chácara do Senhor Joaquim da Silva;

DE RUA CAP. PAULO CARNEIRO, a via pública que se inicia na chácara do Senhor Joaquim da Silva e termina na fazenda do Senhor Waldemar Gouveia.

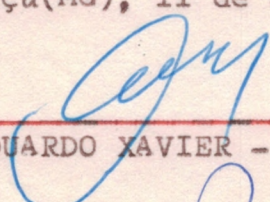
DE RUA CAP. GERALDO ALVES DE BARROS, a via pública que inicia na estrada que liga os Bairros Sebastião Carlotota e Vila Deolinda.

Art. 2º) — Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento do art. 1º, desta Lei.

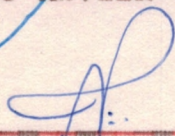
Art. 3º) — Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº 874, de 29 de dezembro de 1.965, no que se refere à rua José Cicarine.

Art. 4º) — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 11 de agosto de 1.992



EDUARDO XAVIER — PREFEITO MUNICIPAL



AMILCAR PACHECO — SEC. ADMINISTRAÇÃO